

LEI N° 14.261, DE 1º DE JULHO DE 2025.

Inclui o evento Universo Alegria no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, no mês de dezembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o evento Universo Alegria no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 1º de julho de 2025.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Nelson Nemo Franchini Marisco,
Procurador-Geral do Município, em exercício.

ANEXO

DEZEMBRO		
PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO
No mês	Universo Alegria	<p>Um dos maiores eventos musicais do Brasil, realizado anualmente em Porto Alegre desde 2018, que já reuniu mais de 1 milhão de espectadores. O festival impulsiona diversos setores, gerando cerca de 5.000 empregos indiretos e incremento do turismo, comércio e serviços.</p> <p>Local: (*)</p>